



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

TERMO DE REFERÊNCIA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM
DIVERSAS RUAS DA SEDE, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO E NOS
POVOADOS DE MORRO BRANCO, OURO VERDE E SÍTIO NOVO, NO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-BA

SÃO DOMINGOS - BA
MAIO 2026



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

1. APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, tem por finalidade fornecer os elementos necessários à contratação de empresa especializada para execução de obra pública.

Entende-se por obra toda construção realizada por execução indireta, que demanda conhecimentos técnicos específicos, com acompanhamento de profissionais habilitados, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194/1966 e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas da sede, no Distrito de Santo Antônio e nos povoados de Morro Branco, Ouro Verde e Sítio Novo, no município de São Domingos-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos documentos técnicos que o integram. A contratação decorre do Convênio n.º 224/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de São Domingos – BA apresenta demanda significativa por investimentos em infraestrutura urbana, especialmente no que se refere à pavimentação de vias públicas e implantação de sistemas de drenagem superficial em localidades que atualmente possuem condições inadequadas de trafegabilidade, mobilidade e circulação de pedestres e veículos.

As vias contempladas pela presente contratação localizam-se no Distrito de Santo Antônio e nos povoados de Morro Branco, Ouro Verde e Sítio Novo, localidades que possuem relevante fluxo diário de moradores, veículos, motocicletas, transporte



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

escolar, pedestres e circulação vinculada às atividades comerciais, educacionais, religiosas e de acesso aos serviços públicos essenciais.

A ausência de pavimentação adequada e de sistemas eficientes de drenagem superficial gera diversos transtornos à população, especialmente durante os períodos chuvosos, ocasionando formação de lama, erosões, acúmulo de águas pluviais, irregularidades na pista de rolamento e dificuldades de deslocamento. Em períodos de estiagem, observa-se intensa geração de poeira, causando desconforto aos moradores, prejuízos às condições de salubridade e impactos negativos à qualidade de vida da população residente.

As condições atuais das vias comprometem diretamente a mobilidade urbana e rural, dificultando o acesso de veículos particulares, motocicletas, transporte escolar, ambulâncias, coleta de resíduos sólidos e demais serviços públicos essenciais, além de afetar o deslocamento cotidiano dos moradores para atividades de trabalho, estudo, comércio e atendimento em saúde.

A intervenção proposta beneficiará diretamente diversas famílias residentes nas localidades contempladas, promovendo melhoria significativa das condições de circulação, acessibilidade, segurança viária e valorização urbanística das comunidades atendidas. A obra contempla a execução de aproximadamente 19.508,57m² de pavimentação em paralelepípedo, representando importante investimento em infraestrutura urbana e melhoria das condições de mobilidade das localidades beneficiadas.

A pavimentação em paralelepípedo representa solução técnica amplamente consolidada em obras públicas de urbanização, apresentando elevada durabilidade, resistência ao tráfego local, facilidade de manutenção e adequada adaptação às características urbanísticas e topográficas das localidades beneficiadas.

A implantação do sistema de drenagem superficial possui papel fundamental na preservação da vida útil da pavimentação, promovendo adequado escoamento das águas pluviais, redução de processos erosivos, prevenção de alagamentos e melhoria das condições gerais de conservação das vias públicas. A execução da obra contribuirá diretamente para:

- melhoria das condições de trafegabilidade e mobilidade;



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

- redução da poeira e da lama nas vias contempladas;
- ampliação da segurança viária para pedestres e veículos;
- melhoria das condições de acessibilidade;
- valorização urbanística das localidades atendidas;
- redução de processos erosivos e danos provocados pelas águas pluviais;
- melhoria da qualidade de vida da população;
- fortalecimento da infraestrutura urbana e comunitária;
- melhores condições de circulação para transporte escolar, serviços de saúde e demais serviços públicos;
- promoção do desenvolvimento social e urbano das comunidades beneficiadas.

Diante dessa realidade, foi celebrado o Convênio nº 224/2026 junto à Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, visando viabilizar a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial nas localidades contempladas, atendendo a uma demanda histórica da população por melhorias estruturais nas vias públicas.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e necessária, considerando as características das vias, a necessidade de melhoria da infraestrutura local e os benefícios sociais, urbanísticos e econômicos decorrentes da implantação da pavimentação e drenagem superficial.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável para viabilizar a execução das obras planejadas, assegurando melhores condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e qualidade de vida à população do Distrito de Santo Antônio e dos povoados de Morro Branco, Ouro Verde e Sítio Novo, em conformidade com o interesse público e com os objetivos estabelecidos no Convênio nº 224/2026 celebrado junto à CONDER.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e econômica da solução adotada e a adequação da contratação mediante processo licitatório.

A demanda pela execução de obras de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Distrito de Santo Antônio e nos povoados de Morro Branco, Ouro Verde e Sítio Novo decorre da necessidade de melhoria da infraestrutura viária das localidades contempladas, considerando as condições atualmente inadequadas de trafegabilidade, mobilidade e circulação de pedestres e veículos nas vias públicas objeto da intervenção.

Atualmente, diversas ruas das localidades contempladas apresentam deficiência de infraestrutura urbana, ausência de pavimentação adequada, problemas de escoamento das águas pluviais, formação de lama em períodos chuvosos, geração excessiva de poeira em períodos secos, além de irregularidades no leito carroçável que comprometem a segurança, acessibilidade e qualidade de vida da população residente.

Além disso, as condições atuais das vias dificultam o deslocamento diário da população, o tráfego de veículos particulares, motocicletas, transporte escolar, ambulâncias, coleta de resíduos sólidos e demais serviços públicos essenciais, impactando diretamente a mobilidade urbana e as condições de circulação das comunidades beneficiadas.

A implantação da pavimentação em paralelepípedo associada ao sistema de drenagem superficial mostra-se tecnicamente adequada e necessária para melhoria das condições de mobilidade, acessibilidade, segurança viária, valorização urbanística e preservação da infraestrutura urbana das localidades contempladas, promovendo melhores condições de circulação e qualidade de vida à população.

Dessa forma, a execução das obras mostra-se necessária ao atendimento do interesse público e aos objetivos do Convênio nº 224/2026 celebrado junto à Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, visando promover melhorias estruturais nas vias públicas do Distrito de Santo Antônio e dos povoados de Morro Branco, Ouro Verde e Sítio Novo, Município de São Domingos – BA.



5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto compreende a realização de um conjunto integrado de obras e serviços de engenharia destinados à pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas localizadas no Distrito de Santo Antônio e nos povoados de Morro Branco, Ouro Verde e Sítio Novo, Município de São Domingos - BA, contemplando serviços preliminares, administração da obra, regularização e compactação de subleito, assentamento de meio-fio, execução de pavimentação em paralelepípedo, sinalização viária e demais serviços complementares necessários à adequada execução do empreendimento, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência.

A intervenção contempla a execução de aproximadamente 19.508,57 m² de pavimentação em paralelepípedo, promovendo melhorias significativas nas condições de mobilidade, trafegabilidade, acessibilidade e segurança viária das localidades beneficiadas, além de contribuir para adequada drenagem superficial e valorização da infraestrutura urbana das comunidades atendidas.

Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, normas de acessibilidade, segurança do trabalho, pavimentação urbana, drenagem superficial, sinalização viária e demais legislações aplicáveis à execução de obras públicas de infraestrutura urbana, bem como as diretrizes técnicas estabelecidas pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER e pela Administração Municipal.

5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente serão executados os serviços preliminares indispensáveis à implantação da obra, compreendendo o fornecimento e instalação de placa de identificação da obra em chapa galvanizada, conforme padrões estabelecidos pela Administração Municipal e pelo Convênio nº 224/2026 celebrado junto à CONDER.

A placa de obra deverá conter as informações institucionais do empreendimento, identificação dos órgãos convenientes, objeto da intervenção,



responsáveis técnicos e demais informações exigidas pela legislação e pelos órgãos de controle.

Os serviços preliminares possuem a finalidade de promover adequada identificação da obra, transparência da aplicação dos recursos públicos e organização inicial das atividades executivas relacionadas ao empreendimento.

5.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Administração Local da Obra compreenderá o acompanhamento técnico, supervisão, coordenação e gerenciamento das atividades executivas durante todo o período de execução do empreendimento, visando assegurar o adequado desenvolvimento dos serviços, cumprimento do cronograma físico-financeiro, controle de qualidade, segurança operacional e observância das especificações técnicas do projeto.

Esta etapa contempla a disponibilização de profissional encarregado geral e mestre de obras com encargos complementares, responsáveis pelo acompanhamento diário da execução dos serviços, orientação das equipes operacionais, controle das frentes de trabalho, verificação das condições executivas, apoio à fiscalização e garantia da correta aplicação dos materiais e procedimentos construtivos.

A administração da obra deverá assegurar adequada organização do canteiro, controle das atividades executivas, compatibilização dos serviços, cumprimento das normas técnicas, observância das condições de segurança do trabalho e atendimento às exigências estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

5.3 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Esta etapa compreende a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e infraestrutura complementar das vias contempladas no Distrito de Santo Antônio e nos povoados de Morro Branco, Ouro Verde e Sítio Novo, visando



proporcionar melhores condições de mobilidade, trafegabilidade, segurança e acessibilidade para veículos e pedestres.

Inicialmente será realizada a locação dos serviços de pavimentação, com marcação e definição dos alinhamentos, cotas e limites de execução das vias, em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas do empreendimento.

Na sequência, serão executados os serviços de regularização e compactação do subleito, promovendo adequada preparação da base para recebimento da pavimentação, garantindo estabilidade, resistência e durabilidade do pavimento. Os serviços deverão observar rigorosamente os parâmetros de compactação, nivelamento e conformação previstos nas normas técnicas aplicáveis.

A etapa contempla ainda o assentamento de guias (meio-fio) em concreto pré-fabricado ao longo das vias, elementos fundamentais para contenção lateral do pavimento, delimitação das pistas de rolamento e direcionamento adequado do escoamento superficial das águas pluviais.

Posteriormente será executada a pavimentação em paralelepípedo, com assentamento das peças sobre colchão adequado e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, observando alinhamento, nivelamento, compactação e acabamento compatíveis com as especificações técnicas do projeto.

A pavimentação em paralelepípedo constitui solução amplamente consolidada em obras públicas de infraestrutura urbana, apresentando elevada durabilidade, resistência mecânica, facilidade de manutenção e adequada adaptação às características urbanísticas e topográficas das localidades contempladas.

5.4 SINALIZAÇÃO

Esta etapa compreende a execução dos serviços de sinalização viária vertical das vias contempladas pelo empreendimento, visando promover maior segurança para motoristas, pedestres e demais usuários das vias públicas, bem como disciplinar adequadamente a circulação e organização do tráfego nas localidades beneficiadas.

Os serviços contemplam a confecção, fornecimento e instalação de placas de sinalização em chapa de aço galvanizado, com aplicação de fundo anticorrosivo,



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

acabamento em esmalte sintético e película refletiva, garantindo elevada durabilidade, resistência às intempéries e adequada visibilidade diurna e noturna.

A etapa inclui ainda o fornecimento e instalação de suportes de madeira para fixação das placas, devidamente implantados no solo, observando alinhamento, altura regulamentar, estabilidade estrutural e posicionamento compatível com as normas de sinalização viária aplicáveis.

Também serão executadas placas de identificação de logradouros públicos, confeccionadas em chapa de aço galvanizado com acabamento adequado para exposição externa, destinadas à identificação e organização das vias contempladas pela intervenção.

Os serviços de sinalização deverão observar as normas técnicas pertinentes, padrões de segurança viária e critérios estabelecidos pelos órgãos competentes, assegurando adequada funcionalidade, visibilidade e durabilidade dos elementos implantados.

5.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Ao final da execução dos serviços de pavimentação e sinalização viária, serão realizados os serviços complementares de limpeza geral das vias contempladas pela intervenção, compreendendo varrição, remoção de entulhos, resíduos de construção, excedentes de materiais e demais elementos provenientes das atividades executivas da obra.

Os serviços têm por finalidade assegurar adequadas condições de utilização das vias pavimentadas, promovendo organização, segurança, limpeza urbana e plena liberação das áreas para uso da população.

A limpeza final deverá contemplar toda a área de intervenção do empreendimento, incluindo pistas de rolamento, áreas adjacentes, dispositivos de drenagem, locais de apoio operacional e demais espaços afetados pela execução da obra, garantindo a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento.



6. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

O valor estimado da contratação foi definido com base na planilha orçamentária elaborada a partir dos projetos técnicos de engenharia destinados à execução de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas localizadas no Distrito de Santo Antônio e nos povoados de Morro Branco, Ouro Verde e Sítio Novo, Município de São Domingos - BA, considerando os quantitativos de serviços, especificações técnicas, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o conjunto do empreendimento.

A composição dos custos foi realizada mediante utilização de referências oficiais de preços da construção civil, devidamente atualizadas e compatíveis com a realidade regional da obra, assegurando adequada formação do orçamento e compatibilidade com os valores praticados no mercado para execução de obras de pavimentação e infraestrutura urbana. Para elaboração do orçamento foram utilizadas as seguintes bases referenciais:

- SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com referência de março de 2026 - Estado da Bahia;
- ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe, com referência de março de 2026 - Estado de Sergipe.

As referidas bases foram utilizadas para composição dos custos unitários dos serviços, insumos, materiais, equipamentos e mão de obra constantes na planilha orçamentária, incluindo também composições próprias para itens específicos do empreendimento, quando necessário, garantindo compatibilidade técnica e aderência às condições reais de execução da obra.

O orçamento estimativo contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução da obra, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, transporte, mobilização, administração local, instalações provisórias, tributos, seguros, despesas operacionais e demais insumos indispensáveis à conclusão do empreendimento.



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

Para composição do valor total da contratação foi aplicado BDI - Benefícios e Despesas Indiretas no percentual de 24,03%, conforme memorial de cálculo integrante do processo administrativo, observando os parâmetros técnicos aplicáveis às obras públicas de engenharia, as orientações dos órgãos de controle e a legislação vigente.

Dessa forma, o valor total estimado para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial corresponde a R\$ 3.189.606,20 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos), conforme planilha orçamentária sintética integrante dos documentos técnicos da contratação.

6.1 COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DIRETOS

Os custos diretos dos serviços foram obtidos a partir da utilização de bancos de dados oficiais de referência da construção civil, compreendendo o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (referência março/2026 - Bahia) e o ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (referência março/2026 - Sergipe), amplamente reconhecidos e utilizados na elaboração de orçamentos de obras públicas de engenharia.

O SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, constitui a principal base de referência nacional para formação de preços de obras públicas, sendo utilizado para estimativa de custos de insumos, mão de obra, equipamentos e composições unitárias. Já o ORSE apresenta composições consolidadas e compatíveis com a realidade construtiva da região Nordeste, especialmente para serviços de urbanização, infraestrutura viária, pavimentação e drenagem superficial.

As referidas bases referenciais foram utilizadas para composição dos custos unitários dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e encargos constantes na planilha orçamentária, garantindo compatibilidade técnica, aderência às condições reais de execução da obra e conformidade com os parâmetros utilizados em obras públicas de infraestrutura urbana.

Dessa forma, a formação dos preços observou critérios técnicos compatíveis com as boas práticas de engenharia e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando rastreabilidade, transparência, economicidade e



compatibilidade com os valores praticados no mercado para execução de obras de pavimentação e infraestrutura viária.

6.2 APLICAÇÃO DO BDI

Sobre os custos diretos dos serviços foi aplicado o Benefício e Despesas Indiretas - BDI no percentual de 24,03%, definido em conformidade com a natureza do objeto, caracterizado como obra pública de engenharia destinada à execução de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e infraestrutura viária urbana, contemplando serviços de pavimentação, regularização de subleito, assentamento de meio-fio, sinalização viária e serviços complementares.

O BDI contempla as parcelas necessárias à adequada formação do preço final da obra, incluindo despesas indiretas, administração central, seguros, garantias contratuais, riscos, despesas financeiras, tributos incidentes sobre o faturamento e margem de lucro da contratada, assegurando viabilidade técnica, econômica e financeira para execução integral do empreendimento.

A definição do percentual adotado observou parâmetros técnicos e referências consolidadas aplicáveis às obras públicas de engenharia, em consonância com as orientações dos órgãos de controle, jurisprudências correlatas e demais normativos vigentes, garantindo compatibilidade com a realidade do mercado da construção civil e proporcionalidade em relação à natureza e complexidade técnica dos serviços de infraestrutura urbana previstos no empreendimento.

O memorial de cálculo do BDI integra os documentos técnicos da contratação, demonstrando de forma detalhada a composição das parcelas adotadas, em observância aos princípios da transparência, economicidade e adequada formação dos preços da Administração Pública.

6.3 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Dessa forma, considerando os custos diretos apurados, acrescidos do BDI, o valor estimado para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas localizadas no Distrito de Santo Antônio e nos



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

povoados de Morro Branco, Ouro Verde e Sítio Novo, Município de São Domingos - BA, é de:

- Valor total sem BDI: R\$ 2.571.989,87 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos);
- Valor correspondente ao BDI: R\$ 617.616,33 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e três centavos);
- Valor total estimado: R\$ 3.189.606,20 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos).

O valor estimado encontra-se devidamente fundamentado em critérios técnicos de engenharia, sendo compatível com os preços praticados no mercado para obras públicas de pavimentação e infraestrutura urbana de similar porte e complexidade, garantindo economicidade, transparência, segurança jurídica e adequada formação dos preços da contratação.

Ressalta-se que o orçamento contempla todos os serviços, materiais, equipamentos, encargos e demais custos necessários à plena execução e entrega da obra em condições adequadas de funcionamento, conforme projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas integrantes do processo administrativo.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a preservação da equação inicial entre os encargos assumidos pela CONTRATADA e a remuneração pactuada.

7.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração. Após esse período, os preços poderão ser reajustados com o objetivo de recompor as variações nos custos dos insumos e da mão de obra, na mesma proporção da



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser definido pela legislação vigente à época. Na ausência de previsão legal, as partes elegerão, de comum acordo, índice oficial que melhor represente a variação dos custos da construção civil.

Para a aplicação do reajuste, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento formal, acompanhado de memória de cálculo detalhada, demonstrando a incidência do índice sobre o saldo contratual remanescente. Para a concessão de novos reajustes, deverá ser observado novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da última concessão.

O reajuste tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, compensando a variação ordinária dos custos ao longo do tempo, sendo aplicado mediante solicitação da CONTRATADA e análise pela Administração.

Nos contratos com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, o reajuste somente será devido caso haja prorrogação do prazo contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o índice estabelecido, considerando-se a data-base do orçamento.

7.2 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, independentemente do prazo mínimo para reajuste, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma significativa os custos da execução contratual.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado pela CONTRATADA mediante requerimento formal devidamente fundamentado, instruído com documentação comprobatória, incluindo memória de cálculo detalhada, comprovação da variação de custos e documentos que evidenciem o impacto financeiro. A análise do pedido será realizada pelos setores competentes da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste de preços, tendo natureza extraordinária e sendo aplicável apenas nas hipóteses legalmente previstas.

7.3 CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

8.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, correspondentes a 08 (oito) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro da obra, elaborado com base nos projetos técnicos aprovados, nas especificações do empreendimento e nas etapas construtivas necessárias à execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas localidades contempladas pelo objeto da contratação.

A execução deverá respeitar a sequência lógica das atividades previstas, garantindo a adequada evolução física e financeira do empreendimento, observando-se os critérios técnicos de engenharia, os prazos contratuais estabelecidos, as condições operacionais da obra e a compatibilização entre os diversos serviços de infraestrutura viária previstos no projeto, compreendendo serviços preliminares, administração da obra, pavimentação de vias, sinalização viária e serviços complementares.

O prazo estabelecido considera a complexidade técnica dos serviços de infraestrutura urbana, abrangendo regularização e compactação de subleito, assentamento de meio-fio, execução de pavimentação em paralelepípedo, implantação de drenagem superficial, sinalização viária e limpeza final das vias,



assegurando condições adequadas para execução, fiscalização e entrega final da obra em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

8.2 INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início da execução dos serviços ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, a qual deverá ser expedida no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, salvo situações excepcionais devidamente justificadas. A partir da emissão da Ordem de Serviço, passa a contar o prazo contratual para execução da obra.

8.3 VIGÊNCIA DO CONTRATO

Embora o prazo de execução da obra seja de 240 (duzentos e quarenta) dias, correspondentes a 08 (oito) meses, a vigência do contrato administrativo será superior, devendo contemplar período adicional necessário à realização de medições finais, pagamentos, recebimento provisório e definitivo da obra, eventuais ajustes contratuais, emissão de documentos técnicos e demais procedimentos administrativos vinculados ao encerramento contratual.

Dessa forma, a vigência contratual será de 12 (doze) meses, correspondente ao prazo de execução acrescido de 04 (quatro) meses adicionais, garantindo segurança administrativa, adequada gestão contratual e tempo hábil para conclusão de todas as etapas técnicas, financeiras e documentais relacionadas ao empreendimento.

8.4 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração. A prorrogação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, em razão de alterações de projeto ou especificações determinadas pela Administração, ocorrência de fatos supervenientes ou condições climáticas



adversas que comprometam a execução dos serviços, paralisações por determinação administrativa ou de terceiros, bem como em decorrência de exigências técnicas impostas por órgãos de controle ou pelo concedente do convênio. Em todos os casos, a prorrogação deverá preservar o equilíbrio contratual e não poderá comprometer o cumprimento das metas pactuadas.

8.5 RELAÇÃO ENTRE VIGÊNCIA CONTRATUAL E VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do contrato administrativo é independente da vigência do Convênio n.º 224/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER.

Contudo, é imprescindível que a execução dos serviços, a realização das medições, os pagamentos e a apresentação da documentação técnica e financeira ocorram dentro da vigência contratual estabelecida entre o Município e a empresa contratada, de modo a assegurar a regularidade da execução e da prestação de contas dos recursos federais.

9. DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 MODALIDADE E FORMA DA LICITAÇÃO

A contratação do objeto será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado como obra e serviço de engenharia, bem como o valor estimado da contratação.

O procedimento licitatório será conduzido por meio de sistema eletrônico de compras públicas, utilizando-se a plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, a qual permite a realização de sessões públicas virtuais, envio de propostas, apresentação de lances e acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A adoção da forma eletrônica tem por objetivo ampliar a competitividade, assegurar maior transparência dos atos administrativos, garantir isonomia entre os



licitantes e proporcionar maior eficiência ao certame, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

9.2 REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será realizada sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, considerando que a obra envolve a execução de diversos serviços de engenharia com quantitativos previamente estimados, sujeitos a variações decorrentes das condições reais verificadas durante a execução contratual.

A adoção deste regime possibilita maior precisão na medição dos serviços efetivamente executados, conferindo flexibilidade na gestão contratual, equilíbrio econômico-financeiro, adequada fiscalização da obra e maior controle na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o regime de empreitada por preço unitário mostra-se mais adequado para obras públicas dessa natureza, em razão da diversidade de serviços de infraestrutura viária previstos no empreendimento, compreendendo pavimentação em paralelepípedo, regularização e compactação de subleito, assentamento de meio-fio, drenagem superficial, sinalização viária e serviços complementares, bem como em função de possíveis adequações executivas decorrentes das condições de campo e compatibilização dos projetos.

9.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será realizada sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de menor preço global foi adotado considerando a necessidade de contratação integrada de todos os serviços previstos para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas localidades contempladas pelo empreendimento, garantindo compatibilidade técnica entre os serviços de regularização e compactação de subleito, assentamento de meio-fio, pavimentação, sinalização viária e demais serviços complementares previstos no projeto.



A adoção deste critério visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo, evitando fracionamentos indevidos da execução e reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas entre as etapas da obra e os diversos serviços de infraestrutura urbana previstos no empreendimento.

9.4 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla concorrência entre os interessados, desde que atendidos os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista estabelecidos no instrumento convocatório. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, no qual estarão definidas todas as condições de execução, obrigações das partes, critérios de medição e pagamento, prazos, penalidades e demais disposições aplicáveis.

9.5 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio na presente licitação. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se no fato de que o objeto, embora possua relevância técnica, apresenta características executivas compatíveis com a atuação individual de empresas especializadas no ramo da construção civil e urbanização, havendo ampla competitividade no mercado para execução dos serviços pretendidos.

Além disso, considerando que o valor estimado da contratação não se enquadra como empreendimento de grande vulto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e que o objeto possui soluções construtivas usuais no segmento de infraestrutura urbana e obras de urbanização, entende-se que a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliação da competitividade ou viabilização da execução contratual.

A vedação busca ainda assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, simplificação das relações operacionais e administrativas, bem como maior controle na execução do objeto pela Administração Pública.



9.6 EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

As etapas de execução física e financeira da obra serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante nos anexos deste Termo de Referência, o qual estabelece a sequência lógica dos serviços, os prazos de execução de cada etapa e a correspondente previsão de desembolso financeiro.

O cronograma constitui instrumento fundamental para o acompanhamento da obra, controle das medições e liberação dos pagamentos, devendo ser rigorosamente observado pela contratada, sob fiscalização da Administração, de modo a garantir a compatibilidade entre o avanço físico e a execução financeira do empreendimento.

10. DA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser apresentada(s) de forma clara, completa e devidamente estruturada, contemplando todos os elementos necessários à análise técnica, econômica e de exequibilidade, em estrita observância ao projeto, à planilha orçamentária da Administração e às disposições deste Termo de Referência.

10.1 CARTA PROPOSTA

A proposta deverá conter carta proposta com identificação completa da empresa licitante, descrição do objeto da licitação, valor global expresso em numeral e por extenso, prazo de validade, local e data, bem como assinatura do representante legal devidamente habilitado.

10.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária deverá ser apresentada agrupada por etapas de serviços, contendo número do item, descrição, quantitativos obrigatoriamente idênticos aos constantes da planilha da Administração, preços unitários e totais, em



estrita conformidade com o orçamento base, não sendo admitidas alterações nos quantitativos.

10.3 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÕES AUXILIARES

Deverão ser apresentadas as composições de custos unitários e composições auxiliares de todos os serviços constantes da planilha orçamentária, com demonstração detalhada dos insumos, coeficientes de produtividade e demais elementos que compõem os preços ofertados. Nos casos de serviços específicos ou não padronizados, cujas composições sejam elaboradas com base em pesquisa de mercado ou variação de fornecedores, estas deverão apresentar o maior nível possível de detalhamento, contemplando insumos e mão de obra, sempre em conformidade com o projeto técnico e observando os princípios da economicidade e competitividade.

10.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro compatível com o prazo máximo estipulado pela Administração, evidenciando a evolução da execução da obra e os respectivos desembolsos mensais previstos.

10.5 COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

A proposta deverá conter a composição de encargos sociais adotada pela licitante, demonstrando os percentuais aplicados e sua compatibilidade com a legislação vigente e o regime de contratação adotado.

10.6 CURVA ABC DE SERVIÇOS COM BDI

Deverá ser apresentada a Curva ABC dos serviços, considerando os valores com BDI, permitindo a análise da relevância econômica dos itens no contexto global da obra.



10.6.1 COMPOSIÇÃO DO BDI

O BDI deverá ser elaborado pela licitante de acordo com o regime tributário ao qual esteja vinculada, refletindo de forma fiel os tributos efetivamente incidentes sobre a execução contratual, especialmente no que se refere às alíquotas de PIS, COFINS e ISS, sendo vedada a inclusão de encargos indevidos ou não aplicáveis.

As parcelas referentes à Administração Central (AC), Seguro e Garantia (SG), Riscos Diversos (R), Despesas Financeiras (DF) e Lucro (L) deverão observar os limites máximos estabelecidos na composição de BDI elaborada pela Administração e constante dos anexos do edital, admitindo-se apenas a utilização de percentuais iguais ou inferiores aos referenciais adotados pela Administração Pública.

Dessa forma, será permitida a adequação da composição tributária conforme a realidade fiscal de cada licitante, desde que mantida a compatibilidade com os parâmetros técnicos e limites máximos estabelecidos para as demais parcelas integrantes do BDI, vedada qualquer majoração que implique percentual superior ao BDI de referência constante nos documentos da contratação.

A composição do BDI deverá ser acompanhada da respectiva memória de cálculo detalhada, contendo a discriminação de todas as parcelas adotadas, em observância aos princípios da transparência, economicidade, competitividade e adequada formação de preços da Administração Pública.

10.7 RESPONSABILIDADE PELOS PREÇOS OFERTADOS

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo o valor da proposta apurado com base na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, composições de custos unitários e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração em arquivos anexos no formato PDF pesquisável, devendo o licitante elaborar e apresentar sua proposta conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.

A proposta deverá ser apresentada exclusivamente em formato digital, mediante envio dos documentos em arquivo PDF pesquisável, devidamente legíveis e assinados pelo representante legal da empresa ou procurador legalmente constituído, contendo, no mínimo:

- Carta proposta comercial;
- Planilha orçamentária com preços unitários e totais;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição do BDI;
- Composições de custos unitários, quando exigidas;
- Demais documentos técnicos previstos no instrumento convocatório.

Os arquivos apresentados deverão permitir pesquisa textual, garantindo melhor análise técnica, rastreabilidade das informações e transparência no processo licitatório, sendo vedada a apresentação de documentos exclusivamente digitalizados em formato de imagem que impeçam a adequada verificação do conteúdo.

Todos os dados informados na proposta deverão refletir fielmente os custos envolvidos na execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, tributos, despesas indiretas e margem de lucro pretendida, sendo vedada qualquer inconsistência que comprometa a análise da proposta ou a execução contratual.

10.9 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de lances, não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, especialmente aquelas que ultrapassarem o valor global estimado, que não tiverem



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

sua exequibilidade demonstrada ou que apresentarem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado. Também serão desclassificadas propostas que não obedecerem às especificações técnicas do projeto, que apresentarem desconformidade com as exigências do edital, que contenham vícios insanáveis ou que indiquem participação em práticas anticoncorrenciais, tais como cartel, conluio ou qualquer outro acordo voltado a fraudar o caráter competitivo do certame.

10.10 DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Estarão disponíveis na página oficial <https://bll.org.br> os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, cabendo aos licitantes sua análise prévia para elaboração da proposta.

10.11 GARANTIA ADICIONAL DE PROPOSTA

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. As propostas deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo vedada a imposição de condições não previstas no edital ou a apresentação de alternativas de preço.

10.12 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado a pedido da Administração. A aceitação da prorrogação implicará na manutenção integral das condições originalmente propostas, não sendo admitida qualquer modificação por parte do licitante.

11. DA VISTORIA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

11.1 FINALIDADE DA VISTORIA

A vistoria técnica ao local de execução dos serviços tem por finalidade permitir que os licitantes conheçam, de forma direta e detalhada, as condições físicas da área onde será implantada a obra, possibilitando a adequada avaliação das características do terreno, acessos, interferências existentes, condições logísticas, disponibilidade de insumos e demais fatores que possam influenciar na execução dos serviços.

A realização da vistoria visa assegurar que as propostas sejam elaboradas com base em informações reais e completas, reduzindo riscos de erros na formação de preços, incompatibilidades técnicas e eventuais alegações futuras de desconhecimento das condições do local.

11.2 REALIZAÇÃO DA VISTORIA

A vistoria poderá ser realizada por qualquer licitante interessado, que deverá avaliar as condições físicas do local da obra, sanando previamente todas as dúvidas e questionamentos necessários à elaboração de sua proposta, inclusive quanto aos quantitativos, condições de execução e particularidades do objeto.

Competirá a cada licitante a responsabilidade pela realização da vistoria, podendo esta ser efetuada por representante legal da empresa, bem como por técnicos ou especialistas por ela designados, desde que possuam conhecimento técnico suficiente para a correta análise das condições de execução dos serviços.

11.3 PRAZO E AGENDAMENTO

O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital, estendendo-se até o dia útil imediatamente anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. A vistoria deverá ser previamente agendada por meio do endereço eletrônico engenharia@saodomingos.ba.gov.br, sendo realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00, com acompanhamento do corpo técnico do setor de engenharia do Município.



11.4 IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Para a realização da vistoria, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial de identidade e de documento emitido pela empresa que comprove sua vinculação ou autorização para representá-la na vistoria.

11.5 DISPENSA DA VISTORIA

A realização da vistoria não é obrigatória, sendo facultada ao licitante a sua dispensa. Entretanto, caso opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração formal, firmada por seu responsável técnico, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços. A apresentação dessa declaração implicará na aceitação integral das condições existentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, alegação posterior de desconhecimento total ou parcial das condições do local, dos serviços a serem executados ou das dificuldades inerentes à execução do objeto.

11.6 RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

Independentemente da realização ou não da vistoria, será de inteira responsabilidade do licitante a correta elaboração de sua proposta, considerando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos serviços, não cabendo qualquer pleito de revisão de preços ou de prazos decorrente de falhas na análise das condições do local.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a todos os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à adequada execução da obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas localizadas no Distrito de Santo Antônio e nos povoados de Morro Branco, Ouro Verde e Sítio Novo,



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

Município de São Domingos - BA, contemplando a execução de aproximadamente 19.508,57 m² de pavimentação, incluindo serviços de regularização e compactação de subleito, assentamento de meio-fio, sinalização viária e demais serviços complementares, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as normas técnicas aplicáveis e com as diretrizes estabelecidas no Convênio nº 224/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER.

12.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante deverá comprovar sua regular constituição jurídica e capacidade para o exercício de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1 ATO CONSTITUTIVO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação contratual, quando houver, comprovando que a empresa possui objeto social compatível com a execução de obras e serviços de engenharia.

12.1.2 DOCUMENTOS DOS ADMINISTRADORES

Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.

12.2 REQUISITOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 INSCRIÇÃO NO CNPJ

Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.



12.2.2 REGULARIDADE COM O FGTS

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.3 REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL E SEGURIDADE SOCIAL

Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.4 REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL

Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

12.2.5 REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

12.2.6 REGULARIDADE TRABALHISTA

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440/2011, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.2.7 CERTIDÕES DE IDONEIDADE E CONTROLE

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - TCU, comprovando que a empresa não se encontra inidônea para participar de licitações e contratar com a Administração Pública.

Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

Certidão negativa correcional, abrangendo os sistemas ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, emitida pela Controladoria-Geral da União - CGU.

Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CMIS, emitida pelo Setor de Tributos do Município de São Domingos, Estado da Bahia, por meio do endereço eletrônico tributos@saodomingos.ba.gov.br.

12.2.8 CONSULTA DE IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Caso conste, na consulta da situação da licitante, a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude, por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares e demais elementos que entender pertinentes.

12.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá comprovar a sua qualificação econômico-financeira, de forma a demonstrar capacidade para assumir e executar as obrigações decorrentes do contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão, quando não constar prazo de validade expresse no documento. A certidão que não indicar prazo de validade será aceita desde que emitida dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.3.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por



profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante.

É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, sendo admitida, quando necessário, a atualização monetária por meio do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.3.3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados conforme o tipo societário:

a) Sociedades Anônimas (S/A): devidamente registrados na Junta Comercial, publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, ou por fotocópia autenticada;

b) Sociedades Limitadas (LTDA): por meio de cópia do Livro Diário, contendo balanço e demonstrações contábeis, com termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial, ou apresentados via SPED Contábil, com comprovação de autenticação pelo recibo de entrega;

c) Empresas constituídas no exercício em curso: balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

12.3.4 ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

A comprovação da boa situação financeira da licitante será realizada mediante apresentação de memorial de cálculo assinado por contador habilitado, demonstrando os seguintes índices:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$
 $ILC = AC / PC$
- Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$
 $SG = AT / (PC + PELP)$
- Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$
 $ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$



Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Os índices deverão ser apresentados com duas casas decimais, sem arredondamento.

12.3.5 MEMÓRIA DE CÁLCULO

As fórmulas dos índices deverão estar devidamente demonstradas em memorial de cálculo, anexado ao balanço, assinado pelo contador responsável. Caso haja atualização monetária do balanço ou do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o respectivo memorial de cálculo.

12.3.6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

A licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados.

12.3.7 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Não será admitida a participação de Microempreendedor Individual - MEI na presente licitação, considerando a natureza, complexidade técnica e porte do objeto contratado, o qual envolve execução de obra pública de engenharia com serviços de



urbanização, pavimentação, instalações elétricas, construção civil, infraestrutura complementar e demais atividades técnicas especializadas incompatíveis com os limites operacionais, técnicos e legais aplicáveis ao enquadramento do MEI.

Além disso, a execução do objeto demanda estrutura operacional compatível, capacidade técnica especializada, disponibilidade de equipe técnica habilitada, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, além do cumprimento de requisitos técnico-operacionais e econômico-financeiros incompatíveis com o regime jurídico do Microempreendedor Individual.

Ressalta-se ainda que, nos termos da legislação vigente aplicável ao MEI, existem limitações quanto ao exercício de determinadas atividades técnicas de engenharia e quanto à capacidade operacional e de contratação de mão de obra, circunstâncias que inviabilizam a adequada execução do objeto licitado.

Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, segurança da contratação, interesse público e adequada execução contratual, não será admitida a participação de licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI na presente contratação.

12.3.8 RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos que possam impactar sua capacidade operacional, especialmente quanto à disponibilidade de equipe técnica, equipamentos e estrutura necessários à execução do objeto.

12.3.9 CERTIDÕES DA JUNTA COMERCIAL

Deverão ser apresentadas:

- Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- Certidão Específica da Junta Comercial, comprovando o histórico da empresa.



12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar capacidade técnica para execução do objeto, mediante apresentação de documentação que evidencie experiência anterior, disponibilidade de profissionais habilitados e aptidão operacional compatível com a complexidade da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1 REGISTRO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da unidade da federação de sua sede, dentro do prazo de validade, comprovando o exercício de atividades compatíveis com o objeto da licitação. Deverá, ainda, apresentar registro dos responsáveis técnicos vinculados à empresa junto ao CREA ou CAU, conforme o caso.

12.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, em conformidade com a Súmula nº 263/2011 e o Acórdão nº 2696/2019 do Tribunal de Contas da União (TCU), será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, cuja contratada seja a empresa licitante.

Os atestados deverão comprovar que a licitante tenha executado obras e/ou serviços com características técnicas equivalentes às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto da licitação, nos termos do disposto no art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021, limitando-se tais exigências exclusivamente aos itens essenciais à adequada execução do objeto, conforme discriminado no quadro a seguir:



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

Quadro 01 - Quantitativos mínimos para comprovação técnico-operacional

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PLANILHA	QTD MÍNIMA
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	m ²	19.508,57	9.754,285
2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	m	5.601,64	2.800,82

Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

Não será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional.

Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, que faça menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

12.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para abertura da licitação, profissionais devidamente habilitados para execução e acompanhamento dos serviços objeto da contratação, conforme segue:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil;



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

b) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho;

c) 01 (um) Encarregado Geral ou Mestre de Obras.

A licitante deverá apresentar relação completa e nominal dos componentes da Equipe Técnica Mínima, indicando os profissionais legalmente habilitados perante o CREA/CAU que atuarão como responsáveis técnicos pela execução do objeto, acompanhada da comprovação do vínculo contratual com a empresa na data prevista para entrega da proposta. A comprovação de pertencimento ao quadro técnico da empresa poderá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Certidão emitida pelo CREA;
- c) Certidão emitida pelo CAU;
- d) Contrato Social da empresa;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de trabalho registrado na DRT;
- g) Termo de compromisso firmado pelo profissional, declarando assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra ou serviço e comprometendo-se a integrar o quadro técnico da empresa em caso de adjudicação do objeto.

A relação da Equipe Técnica Mínima deverá ser acompanhada de declaração individual de cada profissional autorizando sua indicação pela licitante, firmada em data posterior à publicação do edital, bem como da comprovação de regularidade profissional e quitação perante o CREA/CAU, quando aplicável.

Os profissionais indicados para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução e acompanhamento da obra, admitindo-se substituição somente por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração Pública.

12.4.4 COMPROVAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo conselho profissional competente, nos termos da legislação vigente.

Os atestados apresentados deverão comprovar a execução e/ou acompanhamento de serviços de engenharia com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, relacionados à execução de obras de pavimentação em paralelepípedo, infraestrutura viária urbana, drenagem superficial, assentamento de meio-fio, urbanização e demais serviços de engenharia compatíveis com o empreendimento objeto desta contratação.

Considerando a natureza dos serviços e as características técnicas do empreendimento, será admitida a exigência de comprovação de experiência profissional em obras de porte e complexidade similares, entendendo-se como compatível aquela que apresente características equivalentes quanto à execução de serviços de pavimentação, infraestrutura urbana, drenagem superficial, urbanização e sinalização viária, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da jurisprudência dos órgãos de controle.

- identificação do contratante;
- descrição dos serviços executados;
- nome do(s) profissional(is) responsável(is);
- período de execução;
- local da obra;
- quantitativos principais executados;
- data de emissão;
- assinatura do emitente;
- registro no CREA/CAU, quando aplicável.



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

Para fins de comprovação técnico-profissional, serão aceitos acervos compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, conforme quadro abaixo:

Quadro 02 - Serviços para comprovação técnico-profissional

ITEM	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA, DRENAGEM SUPERFICIAL E URBANIZAÇÃO, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO.	ENGENHEIRO CIVIL DEVIDAMENTE HABILITADO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE

12.4.5 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá comprovar a qualificação de profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pelo conselho profissional competente, detentor(es) de Acervo(s) de Responsabilidade Técnica - ART, conforme os serviços definidos no Quadro 02, bem como a comprovação de vínculo com a empresa licitante, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4.5.1 PROFISSIONAIS EXIGIDOS

A licitante deverá comprovar a disponibilidade dos seguintes profissionais legalmente habilitados, detentores de Acervo(s) de Responsabilidade Técnica compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto:

- Engenheiro Civil, detentor de Acervo(s) de Responsabilidade Técnica referente(s) à execução de obras de pavimentação em paralelepípedo, infraestrutura viária urbana, drenagem superficial, urbanização e serviços compatíveis com os descritos no item 01 do Quadro 02;



- Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho, com experiência na execução de serviços de engenharia de segurança do trabalho para gerenciamento de riscos, fiscalização das condições de trabalho e cumprimento das normas de segurança durante execução de obras de engenharia;

- Encarregado Geral ou Mestre de Obras com experiência em acompanhamento, supervisão e apoio técnico à execução de obras de pavimentação e infraestrutura urbana.

12.4.5.2 REGISTRO PROFISSIONAL

Deverá ser apresentada Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Física dos profissionais indicados, emitida pelo CREA ou CAU, dentro do prazo de validade.

12.4.5.3 DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A licitante deverá apresentar declaração formal indicando o responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra, devendo este ser o mesmo profissional apresentado para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional.

O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução dos serviços, não sendo permitida a substituição sem prévia autorização da Administração.

12.5 CAPACIDADE OPERACIONAL

A licitante deverá comprovar que possui capacidade operacional adequada para execução do objeto, demonstrando dispor, além de equipe técnica, equipamentos e estrutura logística compatíveis com a natureza, complexidade e porte da obra.

12.5.1 DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA

Deverá ser comprovada, no mínimo, a disponibilidade dos seguintes recursos operacionais:



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

- Estrutura administrativa e operacional, incluindo escritório central, apoio técnico e almoxarifado para atendimento às demandas da obra;
- Estrutura para implantação de canteiro de obras, incluindo áreas de apoio, armazenamento de materiais e instalações provisórias;
- Veículos utilitários e caminhões para transporte de materiais, equipamentos e entulhos, incluindo caminhão basculante;
- Caminhão de carroceria para transporte de materiais diversos e insumos destinados à execução da obra;
- Equipamentos para execução de serviços de terraplenagem, regularização e compactação de solo, tais como compactadores, placas vibratórias, rolos compactadores ou equivalentes;
- Equipamentos e ferramentas para execução de pavimentação em paralelepípedo, incluindo compactadores de placa, cortadoras de piso, ferramentas para assentamento e equipamentos auxiliares;
- Equipamentos para transporte, espalhamento e acomodação de materiais utilizados na execução da pavimentação e drenagem superficial;
- Equipamentos e ferramentas para execução de sinalização viária e implantação de meio-fio;
- Ferramentas manuais e equipamentos de uso geral aplicáveis aos serviços de infraestrutura urbana e pavimentação;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes;
- Outros equipamentos e recursos que se fizerem necessários à adequada execução do objeto.

12.5.2 FORMA DE COMPROVAÇÃO

A comprovação da capacidade operacional poderá ser realizada por meio de documentos que evidenciem a disponibilidade dos recursos necessários, tais como:



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

- Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, instalações e estrutura operacional;
- Contratos de locação;
- Notas fiscais de aquisição;
- Ou outros documentos idôneos que comprovem a capacidade de mobilização.

12.5.3 DISPENSA DE PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS

Não será exigida a comprovação de propriedade dos equipamentos, sendo suficiente a demonstração de sua disponibilidade para execução contratual, em observância ao princípio da competitividade e conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA terá, dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais e contratuais, as seguintes obrigações:

13.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Executar integralmente todos os serviços constantes na planilha orçamentária, em conformidade com o presente Termo de Referência, projeto técnico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

13.2 RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, salários, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, impostos, transporte, alimentação e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

13.3 RESPONSABILIDADE POR DANOS



Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não sendo reduzida ou excluída tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

13.4 CORREÇÃO DE DEFEITOS

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, dentro do prazo contratual.

13.5 CUMPRIMENTO DE PRAZOS

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, especialmente o cronograma físico-financeiro da obra, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela Administração.

13.6 EQUIPE TÉCNICA

Submeter à aprovação do setor competente do Município, antes do início dos serviços, a relação nominal da equipe técnica envolvida na execução da obra.

13.7 SEGURANÇA DO TRABALHO

Cumprir integralmente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, garantindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

O descumprimento dessas normas poderá ensejar a paralisação dos serviços, sem alteração dos prazos contratuais, sendo os ônus decorrentes de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

13.8 QUALIDADE E EXATIDÃO DOS SERVIÇOS

Responsabilizar-se pela exatidão e qualidade dos serviços executados, inclusive aqueles eventualmente subcontratados, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas identificadas pela fiscalização.

13.9 RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT)



Providenciar a emissão da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, bem como promover a regularização da obra junto aos órgãos competentes.

13.10 CONTROLE DE MATERIAIS

Submeter previamente à fiscalização, sempre que solicitado, amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação na obra. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e atender rigorosamente às especificações técnicas e normas da ABNT.

13.11 ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis, incluindo normas de acessibilidade, estruturas, instalações, sustentabilidade e proteção ambiental.

13.12 CORREÇÕES PÓS-EXECUÇÃO

Após o recebimento provisório da obra, a CONTRATADA deverá sanar todas as imperfeições apontadas pela fiscalização até o recebimento definitivo.

13.13 GESTÃO DE RESÍDUOS

Prestar informações sempre que solicitado sobre os resíduos gerados, incluindo caracterização, transporte e destinação final, atendendo às exigências ambientais e da fiscalização.

13.14 VEDAÇÕES LEGAIS

É vedada a contratação, pela CONTRATADA, de parentes até o terceiro grau de agentes públicos vinculados ao órgão contratante ou envolvidos no processo licitatório, bem como a participação de pessoas enquadradas nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.15 FORNECIMENTO DE MATERIAIS



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, garantindo sua qualidade, origem e conformidade com as especificações técnicas. Em caso de substituição de material por defeito ou inadequação, a reposição deverá ocorrer sem ônus para o Município.

13.16 LOGÍSTICA E CANTEIRO DE OBRAS

Apresentar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, o estudo de logística e implantação do canteiro de obras, contendo:

- acessos de equipamentos e pessoas;
- medidas de segurança;
- áreas administrativas e operacionais;
- áreas de vivência;
- locais de armazenamento de materiais;
- sistema de coleta e destinação de resíduos.

13.17 LICENÇAS E REGULARIZAÇÕES

Providenciar, junto à Prefeitura Municipal de São Domingos e demais órgãos competentes, todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução da obra, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, apresentando posteriormente os comprovantes à fiscalização.

13.18 DOCUMENTAÇÃO DA OBRA

Manter atualizados todos os registros da obra, incluindo diário de obra, medições, relatórios e demais documentos exigidos pela fiscalização, disponibilizando-os sempre que solicitado.

13.19 EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais correspondentes aos serviços executados somente após a aprovação do Boletim de Medição pela fiscalização do CONTRATANTE. A emissão da nota fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada do respectivo relatório fotográfico, comprovando a execução dos serviços medidos, bem como demais documentos exigidos pela fiscalização. O



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

pagamento ficará condicionado à correta apresentação da documentação exigida, à aprovação da medição e à conformidade dos serviços executados.

13.20 MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a sua regularidade fiscal e trabalhista, condição indispensável para o recebimento dos pagamentos. Para fins de liberação de pagamento, deverá comprovar a regularidade mediante apresentação de certidões válidas, especialmente:

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A ausência ou irregularidade de qualquer dessas certidões impedirá a realização do pagamento até sua devida regularização.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais e contratuais, as seguintes obrigações:

14.1 EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual, no prazo de até 10(dez) após a assinatura do contrato, garantindo as condições necessárias para o início da obra.

14.2 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA. Fornecer toda a documentação técnica necessária à execução dos serviços, incluindo projetos, memoriais descritivos, especificações e demais elementos indispensáveis.



14.3 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de fiscal(is) de contrato formalmente designado(s), nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

14.4 ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DA CONTRATADA

Emitir decisão formal sobre todas as solicitações, requerimentos e reclamações apresentadas pela CONTRATADA, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a execução do contrato.

14.5 MEDIÇÕES E ATESTO DOS SERVIÇOS

Realizar medições periódicas, preferencialmente mensais, e atestar, por meio do fiscal designado, os serviços efetivamente executados. Após a verificação da conformidade dos serviços, proceder ao atesto das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, como condição para pagamento.

14.6 REJEIÇÃO DE SERVIÇOS

Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou orientações da fiscalização, determinando sua correção.

14.7 APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Adotar as medidas administrativas necessárias para apuração de irregularidades, podendo aplicar penalidades previstas em contrato, bem como emitir notificações e advertências quando cabível.

14.8 ACESSO AO LOCAL DA OBRA

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução da obra, desde que devidamente identificados e observadas as normas de segurança.

14.9 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



Verificar, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

14.10 INSPEÇÃO DE MATERIAIS

Inspecionar e aprovar os materiais a serem utilizados na execução da obra, podendo exigir substituição daqueles que não atendam às especificações técnicas.

14.11 COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Apresentar, sempre que necessário, esclarecimentos, detalhes ou especificações adicionais à CONTRATADA, visando à correta execução dos serviços.

14.12 TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Divulgar, no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados. Divulgar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos efetivamente executados e os valores praticados.

14.13 DIVULGAÇÃO DE PARALISAÇÃO DA OBRA

Na hipótese de paralisação da obra por período superior a 01 (um) mês, nos termos do §5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, providenciar a divulgação de aviso público no site oficial e no local da obra, contendo o motivo da paralisação, o responsável e a previsão de retomada dos serviços.

14.14 CONDIÇÕES DE ACESSO E EXECUÇÃO

Providenciar condições adequadas de acesso ao local da obra, garantindo que a CONTRATADA possa executar os serviços de forma contínua e satisfatória.

14.15 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, após a aprovação das medições, atesto das notas fiscais e verificação



da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos prazos estabelecidos no contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados do Município de São Domingos-BA, aos quais competirá a gestão e fiscalização do contrato, assegurando que a execução ocorra em conformidade com as disposições contratuais, com o projeto técnico aprovado, com as normas técnicas aplicáveis e com os princípios que regem a Administração Pública.

15.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais ocorrências ser devidamente registradas mediante simples apostilamento, assegurando a formalidade e a transparência dos atos administrativos.

As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, para fins de celeridade e eficiência, o uso de meios eletrônicos, desde que garantida a rastreabilidade das informações.

A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, representante da empresa CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações que demandem correções urgentes ou ajustes na execução dos serviços.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da CONTRATADA, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, que conterà, entre outros aspectos, as obrigações contratuais, os mecanismos de controle e acompanhamento, as estratégias de execução do



objeto, o plano complementar de execução da contratada, quando aplicável, os métodos de aferição dos resultados e as sanções previstas em caso de descumprimento contratual.

15.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus substitutos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as condições estabelecidas.

15.2.1 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A fiscalização técnica será exercida por profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, com atribuições compatíveis com o objeto contratado, sendo responsável pelo acompanhamento direto da execução da obra, assegurando que todos os serviços sejam realizados em conformidade com o projeto técnico, especificações, normas técnicas e condições contratuais estabelecidas.

Deverá ser obrigatoriamente providenciada, pelo fiscal técnico designado, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART de fiscalização, contendo, no mínimo, os dados do contrato, objeto, prazo de vigência, valor contratado e descrição das atividades de fiscalização, em conformidade com a legislação profissional vigente. Compete ao fiscal técnico:

- Acompanhar, de forma contínua e sistemática, a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e normas aplicáveis;
- Anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com descrição detalhada das irregularidades constatadas e das providências necessárias à sua correção;



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

- Emitir notificações formais à CONTRATADA sempre que forem identificadas falhas, vícios, defeitos ou quaisquer irregularidades na execução, estabelecendo prazo para sua regularização;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma ou a qualidade da obra;
- Acompanhar o cumprimento das exigências de segurança do trabalho e das condições ambientais no canteiro de obras;
- Verificar a qualidade dos materiais empregados, podendo solicitar substituição daqueles que não atendam às especificações técnicas;
- Conferir os serviços executados para fins de medição, validando os quantitativos apresentados pela CONTRATADA;
- Assinar os boletins de medição dos serviços executados, após a devida conferência e aprovação;
- Assinar os relatórios fotográficos da obra, atestando a veracidade das informações e a compatibilidade com os serviços executados;
- Atestar a conformidade dos serviços executados como condição para prosseguimento das etapas subsequentes e para liberação dos pagamentos;
- Informar o término da execução contratual sob sua responsabilidade, visando à adoção de providências administrativas, como recebimento da obra, prorrogação ou encerramento contratual.

Fica designado como fiscal técnico do contrato Rodrigo Rodrigues Da Silva Araújo, Engenheiro Civil, CREA BA 3000133940, matrícula 2014653.

15.2.2 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A fiscalização administrativa será exercida por servidor designado pela Administração, preferencialmente vinculado ao setor administrativo, financeiro ou de



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

gestão de contratos, sendo responsável pelo acompanhamento dos aspectos formais, legais e financeiros da execução contratual.

A atuação da fiscalização administrativa tem por finalidade assegurar que o contrato seja executado em conformidade com as exigências legais, garantindo a regularidade documental, a correta instrução dos processos de pagamento e o cumprimento das obrigações administrativas por parte da CONTRATADA. Compete ao fiscal administrativo:

- Verificar, de forma contínua, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- Conferir a documentação necessária para instrução dos processos de pagamento, incluindo notas fiscais, certidões e demais documentos exigidos;
- Acompanhar os atos administrativos relacionados ao contrato, tais como empenho, liquidação, pagamento, glosas, apostilamentos e termos aditivos;
- Verificar a compatibilidade entre os serviços medidos e a documentação apresentada para pagamento, em conjunto com a fiscalização técnica;
- Controlar os prazos contratuais, vigência do contrato e eventuais prorrogações;
- Solicitar à CONTRATADA a apresentação de documentos comprobatórios sempre que necessário;
- Atuar de forma preventiva e corretiva em situações de irregularidade administrativa ou documental;
- Comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que possam comprometer a regular execução contratual ou a liberação de pagamentos;
- Apoiar o gestor do contrato na instrução de processos administrativos, inclusive para aplicação de penalidades, quando cabível.

O fiscal administrativo deverá atuar de forma integrada com o fiscal técnico e com o gestor do contrato, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos, a



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

regularidade dos pagamentos e a conformidade da execução contratual com a legislação vigente.

Fica designado como fiscal administrativo do contrato Edivaldo Ferreira de Oliveira, matrícula nº 2012698, Controlador Interno do município de São Domingos-BA, conforme ato de designação da Administração.

15.3 GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pela coordenação geral das atividades administrativas e pelo acompanhamento global da execução contratual, atuando de forma integrada com a fiscalização técnica e administrativa, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento do objeto, a eficiência na execução e a correta aplicação dos recursos públicos.

A atuação do gestor do contrato é essencial para garantir o controle sistemático da execução contratual, a rastreabilidade dos atos administrativos e a conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como com as exigências específicas do Convênio nº 224/2026 firmado junto à Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER. Compete ao gestor do contrato:

- Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, consolidando as informações provenientes da fiscalização técnica e administrativa;
- Manter atualizado o processo de gestão do contrato, contendo todos os registros formais da execução, tais como ordem de serviço, registros de ocorrências, notificações, medições, relatórios, alterações contratuais e prorrogações;
- Acompanhar e avaliar os registros realizados pelos fiscais do contrato, garantindo a adoção das medidas necessárias para correção de falhas, inconsistências ou irregularidades;
- Informar à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência, propondo as providências administrativas cabíveis;



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

- Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de empenho, liquidação e pagamento das despesas;
- Identificar e registrar riscos que possam comprometer a execução contratual ou a regular aplicação dos recursos públicos, adotando medidas preventivas ou corretivas;
- Emitir documento de avaliação da execução contratual, com base nos relatórios da fiscalização, contendo análise de desempenho da CONTRATADA, cumprimento das obrigações e eventual aplicação de penalidades;
- Adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- Elaborar relatório final da execução contratual, contendo a avaliação dos resultados alcançados, cumprimento do objeto e recomendações para aprimoramento das ações administrativas;
- Encaminhar ao setor competente toda a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com base nas medições aprovadas pela fiscalização;
- Acompanhar os prazos contratuais, incluindo vigência, prorrogações e encerramento do contrato, garantindo a adoção tempestiva das medidas administrativas necessárias.

Além das atribuições acima, caberá ao gestor do contrato a responsabilidade direta pela organização, consolidação e encaminhamento da documentação necessária à prestação de contas do convênio ao qual o contrato está vinculado, garantindo o atendimento integral às exigências do órgão concedente. Nesse sentido, compete ainda ao gestor do contrato:

- Realizar a juntada de toda a documentação necessária à prestação de contas, incluindo contratos, ordens de serviço, medições, relatórios



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

fotográficos, notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos exigidos;

- Alimentar e atualizar os sistemas oficiais de gestão e acompanhamento de convênios utilizados pelo órgão concedente, inserindo todas as informações relativas à execução física e financeira do objeto;
- Após a conclusão do processo licitatório, providenciar o envio do contrato firmado com a empresa vencedora, bem como demais documentos obrigatórios exigidos no âmbito do convênio;
- Acompanhar os prazos estabelecidos no convênio, assegurando o envio tempestivo das informações e evitando pendências administrativas ou bloqueios de recursos;
- Verificar a compatibilidade entre os dados da execução contratual e as informações inseridas nos sistemas e relatórios de prestação de contas;
- Apoiar a elaboração de relatórios técnicos e financeiros necessários à comprovação da execução do objeto;
- Atuar na regularização de inconsistências, diligências ou apontamentos realizados pelo órgão concedente, garantindo a conformidade da prestação de contas.

A atuação do gestor do contrato, especialmente no âmbito da prestação de contas, é essencial para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a regularidade da execução contratual e a conformidade da execução do convênio firmado junto à Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER.

Fica designado como gestor do contrato Maxsuel Ferreira Lopes, matrícula nº 1309, Diretor de Departamento de Administração Geral do Município de São Domingos - BA, conforme ato de designação da Administração.

16. DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços executados constituem instrumento fundamental para o acompanhamento da evolução física da obra e para a liberação dos pagamentos, devendo ser realizadas em estrita conformidade com o cronograma



físico-financeiro, projeto técnico, planilha orçamentária e demais documentos contratuais.

16.1 PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES

As medições serão realizadas em períodos regulares de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, excepcionalmente, ocorrer medições intermediárias ou finais, conforme a necessidade da Administração e o estágio de execução da obra.

A evolução das medições deverá observar, sempre que possível, as etapas previstas no cronograma físico-financeiro da obra, garantindo a compatibilidade entre a execução física e o desembolso financeiro dos recursos.

16.2 SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO PELA CONTRATADA

As medições serão realizadas pela fiscalização do CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA, a qual deverá protocolar o pedido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data pretendida para realização da medição. O não cumprimento desse prazo poderá ensejar o adiamento da medição, sem prejuízo ao cronograma contratual.

16.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MEDIÇÃO

A solicitação de medição deverá ser instruída, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

- Relatório técnico descritivo dos serviços executados no período;
- Relatório fotográfico da execução dos serviços, evidenciando as etapas concluídas;
- Diário de obra devidamente atualizado;
- Memorial de cálculo dos quantitativos executados;
- Planilha de medição contendo a discriminação dos serviços, quantidades e valores;



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

- Outros documentos técnicos que a fiscalização julgar necessários à comprovação dos serviços executados.

16.4 PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas “in loco”, pela fiscalização técnica do Município, com a participação de representantes da CONTRATADA, quando necessário, sendo os serviços conferidos com base:

- No projeto técnico aprovado;
- Na planilha orçamentária contratada;
- No cronograma físico-financeiro;
- Nas condições reais de execução observadas em campo.

Eventuais divergências entre os quantitativos apresentados pela CONTRATADA e os apurados pela fiscalização serão dirimidas pelo fiscal técnico do CONTRATANTE, prevalecendo sua aferição para fins de medição.

16.5 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados, podendo ser:

- Parciais, quando referentes a etapas intermediárias da obra;
- Totais, quando corresponderem à conclusão de determinado serviço ou da obra como um todo.

Somente serão considerados para medição os serviços devidamente executados, aceitos pela fiscalização e que estejam em conformidade com as especificações técnicas.

16.6 REGISTRO DAS MEDIÇÕES

As medições serão formalizadas por meio de boletins de medição, contendo:

- Identificação dos serviços executados;



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

- Quantitativos medidos;
- Valores unitários e totais;
- Período de execução;
- Assinatura do fiscal técnico responsável;
- Assinatura do representante da CONTRATADA.

Os boletins de medição deverão ser acompanhados de elementos técnicos comprobatórios, tais como relatórios, registros fotográficos e memoriais de cálculo.

16.7 APROVAÇÃO DA MEDIÇÃO

A medição somente será considerada válida após:

- Conferência e validação pelo fiscal técnico do contrato;
- Assinatura do boletim de medição;
- Verificação da conformidade dos serviços executados;
- Regularidade da documentação apresentada.

A aprovação da medição constitui condição indispensável para a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será realizado em estrita conformidade com as medições devidamente aprovadas pela fiscalização, observando-se as disposições contratuais, a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

17.1 REQUISITOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá observar rigorosamente os requisitos formais e fiscais, de modo a permitir a correta identificação do objeto contratado e a adequada instrução do processo de pagamento. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Descrição clara e detalhada do objeto da contratação, compatível com os serviços executados;



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

- Número do contrato administrativo firmado com o Município;
- Identificação do convênio ao qual o contrato está vinculado;
- Identificação do número da medição correspondente (exemplo: BM01, BM02, BM03, etc.);
- Período de execução dos serviços medidos;
- Nas informações complementares da nota fiscal, deverão constar: dados bancários da empresa CONTRATADA, vinculados à conta pessoa jurídica, incluindo banco, agência e número da conta;
- Outras informações exigidas pela Administração ou pelo convênio, quando aplicável.

Fica estabelecido que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser retido na fonte, no momento da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe), em conformidade com a legislação tributária municipal vigente. Notas fiscais emitidas em desacordo com as exigências acima poderão ser recusadas pela Administração, sendo devolvidas à CONTRATADA para correção, sem prejuízo dos prazos de pagamento, que somente terão início após a regularização da documentação.

17.2 CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Uma vez medidos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento da despesa, que será realizado mediante ordem bancária, em moeda corrente nacional.

O pagamento somente será efetuado após o ateste do fiscal do contrato na nota fiscal, o qual dependerá da verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

17.3 PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e no instrumento convocatório.

17.4 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PAGAMENTO

Para fins de liquidação e pagamento da despesa, a nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA devidamente acompanhada de toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, constituindo um único processo administrativo. Deverão ser encaminhados, conjuntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovantes de recolhimentos previdenciários e trabalhistas, quando aplicável;
- Boletim de medição devidamente aprovado e assinado pela fiscalização;
- Memorial de cálculo dos quantitativos executados;
- Relatório fotográfico da execução dos serviços, devidamente organizado por etapa, compatível com os serviços medidos e validado pela fiscalização técnica, contendo registros que comprovem a efetiva execução das atividades realizadas;
- Demais documentos exigidos pela Administração ou pelo convênio.

A ausência de qualquer dos documentos exigidos impedirá o regular processamento da liquidação e, conseqüentemente, a realização do pagamento, até a devida regularização pela CONTRATADA.

17.5 ATESTE DA NOTA FISCAL



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

Constatada a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos previstos e condições contratuais, o fiscal do contrato realizará o ateste da nota fiscal/fatura, mediante assinatura eletrônica ou física, validando o recebimento dos serviços para fins de pagamento.

17.6 FORMA DE ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS

As notas fiscais/faturas, juntamente com toda a documentação exigida no item 17.4 deste Termo de Referência, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA de forma completa, organizada e legível, constituindo processo administrativo apto à liquidação da despesa.

A entrega da documentação poderá ocorrer:

- De forma presencial, no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de São Domingos -BA; ou
- Por meio eletrônico, através do endereço oficial: notasfiscais@saodomingos.ba.gov.br.

No caso de envio eletrônico, a documentação deverá ser encaminhada em formato digital, preferencialmente em arquivo único ou devidamente organizado, garantindo a identificação dos documentos e a integridade das informações.

A CONTRATADA será responsável pela correta instrução do processo, sendo que a ausência, inconsistência ou ilegibilidade de documentos poderá ensejar a devolução para ajustes, suspendendo o prazo para análise e pagamento até a regularização.

17.7 VEDAÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO

O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser realizada pela CONTRATADA sem previsão contratual, ficando isento de quaisquer ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, tributárias ou previdenciárias não pactuadas.



17.8 CONTROVÉRSIAS NA EXECUÇÃO

No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou dimensionamento dos serviços, será liberado o pagamento da parcela incontroversa, permanecendo suspenso o pagamento da parcela sob questionamento até a sua devida regularização.

17.9 VEDAÇÃO DE PAGAMENTO ANTECIPADO

Não será permitido pagamento antecipado, total ou parcial, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução de obras ou prestação de serviços, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, devidamente justificadas e previstas no instrumento contratual.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação de parte do objeto será admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.1 LIMITES DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderão ser subcontratados serviços cuja execução demande especialização técnica, evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas a determinado segmento, ou quando tal prática for usual no mercado da construção civil. A subcontratação ficará limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, não sendo admitida a subcontratação integral do objeto.

18.2 SERVIÇOS QUE NÃO CARACTERIZAM SUBCONTRATAÇÃO

Não será considerada subcontratação a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou sistemas cuja aquisição pressuponha, de forma inerente, a execução dos serviços pelo próprio fornecedor, tais como:

- Vidros;



- Serviços de marcenaria;
- Serviços de serralheria;
- Equipamentos específicos com fornecimento e instalação;
- Outros serviços correlatos.

18.3 CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, cabendo à Administração avaliar:

- A necessidade técnica da subcontratação;
- A compatibilidade com o objeto contratado;
- A capacidade técnica da empresa subcontratada.

Sempre que exigido, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação técnica da subcontratada, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital.

18.4 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração, inclusive quanto à qualidade dos serviços, prazos e encargos.

18.5 VEDAÇÃO

Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão de obra, caracterizada pela mera intermediação de trabalhadores, sem a execução de parcela definida do objeto contratual.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, estando sujeito à aplicação das



sanções correspondentes, conforme a gravidade da conduta, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.1 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação, as seguintes condutas:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelas infrações administrativas previstas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I-Advertência;
- II-Multa;



III-Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos causados à Administração Pública;

V - A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela CONTRATADA.

19.4 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A aplicação das sanções observará o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.4.1 DEFESA PRÉVIA

Será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

19.4.2 PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Nos casos que envolvam sanções mais gravosas, será instaurado processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores, que avaliará os fatos, circunstâncias, documentos e demais elementos pertinentes ao caso concreto.

A contratada será intimada para:

- apresentar defesa escrita dentro do prazo legalmente previsto;
- especificar as provas que pretende produzir.



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

Caso sejam admitidas novas provas ou diligências complementares, poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de alegações finais, conforme decisão fundamentada da autoridade competente.

Poderão ser indeferidas, mediante decisão motivada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou meramente protelatórias, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4.3 COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

A aplicação das sanções mais graves, especialmente a declaração de inidoneidade, será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior, conforme definido na legislação e regulamentos internos.

19.5 DA PRESCRIÇÃO

A prescrição das infrações administrativas ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal. A prescrição será:

- Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;
- Suspensa pela celebração de acordo de leniência;
- Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.6 DA MULTA E INDENIZAÇÃO

Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será:



- Descontada da garantia contratual; ou
- Cobrada judicialmente.

A aplicação de sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

19.7 DA RELAÇÃO COM A LEI ANTICORRUPÇÃO

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observando-se o rito e a autoridade competente estabelecidos na referida legislação.

19.8 DA PUBLICIDADE DAS SANÇÕES

A Administração Pública Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação da sanção, registrar e manter atualizados os dados no:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

19.9 DA MULTA DE MORA

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, nos termos da legislação vigente. A aplicação da multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória, nem a extinção unilateral do contrato, podendo ser cumulada com outras sanções.

19.10 DA REABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a Administração Pública Municipal, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA será responsável pela garantia dos serviços executados e pela prestação de garantia da execução contratual, nos termos da legislação vigente, assegurando a qualidade, a durabilidade da obra e o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

20.1 GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Todos os serviços executados deverão ser devidamente registrados por meio de relatórios técnicos detalhados, acompanhados de registros fotográficos e demais elementos comprobatórios, os quais constituirão a memória técnica da obra. Esses documentos deverão ser validados e assinados pelo fiscal técnico do contrato, servindo como base para:

- Controle da execução dos serviços;
- Registro histórico da obra;
- Subsídio para eventuais intervenções corretivas;
- Formação de acervo técnico;
- Comprovação da qualidade dos serviços executados.

20.2 PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela garantia da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, quanto à solidez e segurança dos serviços executados, nos termos do art. 618 do Código Civil. Adicionalmente, aplica-se o disposto no art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quanto à responsabilidade por vícios



e defeitos decorrentes da execução. O prazo de garantia será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

20.3 GARANTIA DE SISTEMAS E COMPONENTES

A CONTRATADA deverá assegurar o desempenho adequado dos sistemas, elementos construtivos, componentes e instalações da obra, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- ABNT NBR 15.575/2013 - Desempenho de Edificações;
- ABNT NBR 17.170/2022 (quando aplicável);
- Demais normas técnicas pertinentes à natureza dos serviços.

20.4 ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE GARANTIA

As medidas corretivas decorrentes de solicitações de garantia deverão ser adotadas pela CONTRATADA nos seguintes prazos:

- Até 03 (três) dias úteis, para atendimento geral;
- Até 24 (vinte e quatro) horas, nos casos emergenciais que impliquem risco à segurança de pessoas ou ao patrimônio.

O não atendimento dentro dos prazos estabelecidos poderá ensejar a execução das medidas pela Administração, com posterior cobrança dos custos à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções.

20.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

20.6 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA

A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da homologação da licitação até a assinatura do contrato, conforme disposto no art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

20.7 DO SEGURO-GARANTIA

Quando adotada a modalidade de seguro-garantia, este deverá assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA. No caso de inadimplemento, o CONTRATANTE poderá exigir da seguradora:

- A assunção da execução do objeto e sua conclusão; ou
- O pagamento da integralidade da importância segurada.

Caso a seguradora assuma a execução da obra, será autorizada:

- A emissão de empenho em seu nome ou de empresa por ela indicada, desde que comprovada a regularidade fiscal;
- A subcontratação parcial ou total dos serviços necessários à conclusão do objeto.



20.8 CONDIÇÕES DA APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA

A apólice deverá observar, obrigatoriamente:

- Vigência igual ou superior ao prazo contratual, incluindo eventuais prorrogações;
- Atualização mediante endosso em caso de alteração de prazo ou valor;
- Manutenção da validade mesmo em caso de inadimplência do pagamento do prêmio pela CONTRATADA.

A seguradora deverá figurar como interveniente anuente no contrato e seus aditivos, podendo ter acesso às instalações da obra, acompanhar a execução dos serviços, realizar auditorias técnicas e contábeis e solicitar esclarecimentos ao responsável técnico.

20.9 LIBERAÇÃO DA GARANTIA

A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou a extinção contratual por culpa exclusiva da Administração. A liberação ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

20.10 REFORÇO DA GARANTIA

Em caso de acréscimo de valor contratual, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia originalmente prestada, mantendo o mesmo percentual aplicado ao valor atualizado do contrato.

20.11 RESCISÃO POR INADIMPLEMENTO DA ADMINISTRAÇÃO



O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento das obrigações por parte da Administração poderá autorizar a CONTRATADA a promover a rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

21. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

21.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Após concluídos, os serviços serão recebidos pela fiscalização do Município, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto técnico e nas normas aplicáveis. Para tanto, a CONTRATADA deverá requerer formalmente a realização de vistoria para fins de recebimento provisório da obra. O requerimento de vistoria deverá ser apresentado dentro do prazo contratual de execução, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.

A vistoria será realizada pela fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação. Constatada a conclusão da obra e sua conformidade com as exigências contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra, de forma circunstanciada, devidamente assinado pelas partes.

Caso, durante a vistoria, seja verificada a não conclusão integral dos serviços ou a existência de pendências, será concedido prazo para regularização, voltando a fluir o prazo contratual para conclusão da obra, podendo, se for o caso, ser caracterizada mora na execução.

21.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo da obra será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante emissão de termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório. O recebimento definitivo estará condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais,



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

especialmente quanto à qualidade dos serviços executados, à ausência de vícios e à regularidade técnica da obra. Para tanto, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- realização de vistoria final que comprove a inexistência de vícios, defeitos ou irregularidades na execução da obra;
- entrega, pela CONTRATADA, do projeto “as built”, preferencialmente em formato BIM (Building Information Modeling), acompanhado de caderno complementar de especificações técnicas, devidamente aprovado pela fiscalização.

21.3 REJEIÇÃO DO OBJETO

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas, com o projeto aprovado ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a promover, às suas expensas, as correções necessárias.

21.4 RESPONSABILIDADE PÓS-RECEBIMENTO

O recebimento definitivo da obra não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente, admitida a previsão de prazo superior conforme normas técnicas aplicáveis. Nesse período, a CONTRATADA responderá por vícios, defeitos ou incorreções eventualmente identificados, ficando obrigada a promover, sem ônus para a Administração, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

21.5 RESPONSABILIDADE CIVIL E PROFISSIONAL

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-



profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 INTEGRAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, constituindo peça fundamental do instrumento convocatório e do contrato a ser celebrado, devendo ser interpretado de forma conjunta com todos os seus anexos, projetos, planilhas, memoriais e demais documentos técnicos.

Os documentos que compõem a contratação são complementares entre si, devendo ser considerados de forma integrada, prevalecendo, em caso de divergência, a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à funcionalidade da obra e à adequada execução do objeto.

22.2 OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do objeto deverá observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis, incluindo normas da ABNT, legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho.

Deverão ser igualmente observadas as diretrizes estabelecidas no âmbito do Convênio n.º 224/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, especialmente no que se refere à execução, fiscalização, medição, pagamento e prestação de contas dos recursos públicos.

22.3 VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A participação no processo licitatório implica na plena aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos. A proposta apresentada vincula o licitante ao cumprimento integral



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

das obrigações assumidas, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições técnicas, operacionais ou contratuais.

22.4 INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução contratual serão dirimidos pela Administração, com base na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública e nas orientações dos órgãos de controle. Na interpretação das disposições contratuais, deverá prevalecer o interesse público, a finalidade da contratação e a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

22.5 PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A execução do contrato deverá observar, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, sendo vedadas práticas que comprometam a lisura do processo ou a adequada aplicação dos recursos públicos.

22.6 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, sendo obrigatória a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART correspondentes às atividades desenvolvidas. A substituição de responsável técnico dependerá de prévia autorização da Administração, devendo ser assegurada a continuidade e a qualidade dos serviços executados.

22.7 COMUNICAÇÃO E REGISTRO DOS ATOS

Todas as comunicações entre as partes deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, desde que garantida a



rastreabilidade. Os atos relevantes da execução contratual deverão ser devidamente registrados, incluindo ordens de serviço, medições, relatórios, notificações e demais documentos que componham o histórico da obra.

22.8 FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do contrato, será competente o foro da Comarca do Município de Valente - BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9 DOS ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, os seguintes anexos técnicos e administrativos, os quais deverão ser considerados de forma complementar e indissociável para a perfeita compreensão e execução do objeto:

22.9.1 ANEXO I - PROJETOS DE ENGENHARIA

Compreendendo o conjunto de projetos necessários à execução da obra, incluindo projeto arquitetônico, projeto elétrico e levantamento topográfico, os quais definem as características físicas e técnicas do empreendimento.

22.9.2 ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Documento que estabelece as diretrizes técnicas da obra, contendo a descrição dos serviços, materiais, métodos construtivos e padrões de qualidade a serem observados.

22.9.3 ANEXO III - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DOCUMENTOS DE CUSTOS



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

Conjunto de documentos que compõem o orçamento da obra, incluindo orçamento sintético, planilha resumida, composições analíticas com preço unitário e memorial de cálculo, que fundamentam o valor estimado da contratação.

22.9.4 ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Documento que estabelece a programação da execução da obra e os respectivos desembolsos financeiros ao longo do prazo contratual.

22.9.5 ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI

Quadro detalhado da composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), incluindo seus componentes e memória de cálculo.

22.9.6 ANEXO VI - CURVA ABC DE SERVIÇOS

Documento que classifica os serviços conforme sua relevância econômica no orçamento, auxiliando no controle e fiscalização da obra.

22.9.7 ANEXO VII - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Documento que apresenta a composição dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, conforme legislação vigente.

22.10 DISPOSIÇÃO FINAL

Este Termo de Referência foi elaborado com base em critérios técnicos e legais, visando assegurar a adequada contratação e execução da obra pública, garantindo a eficiência, economicidade e correta aplicação dos recursos públicos, em atendimento às necessidades da população do Município de São Domingos-BA.

São Domingos, Bahia, 21 de maio de 2026.



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

Rodrigo Rodrigues da Silva Araújo

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO

Engenheiro Civil / CREA BA 3000133940

MATRÍCULA 2014653